

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Pregão Eletrônico nº 082/2013

Pregoeira Dilair Lamenha Sarmiento

Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO Nº 082/2013

Reportamo-nos ao certame licitatório em epígrafe para com base no item 11 do instrumento convocatório, bem como no Artigo 18 do Decreto Federal nº. 5.450/2005, apresentar a presente impugnação nos seguintes termos:

Apresentamos abaixo as especificações técnicas relativas ao anexo I do edital com sugestão de adequação e sua motivação:

EQUIPAMENTO TIPO 01 ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Multifuncional Laser Monocromática; Velocidade de impressão : 30 páginas por minuto em A4; Alimentação de Papel: Com capacidade para 250 folhas e alimentador manual para 100 folhas; Originais e cópias: A4, Ofício; Tipos de Papéis: Comum, Reciclado, Préimpressão, Grosso, Transparência, Envelopes, Etiquetas; Frente e Verso: Automático para Cópia e Impressão; ADF: Alimentador Recirculador de Originais; Sistema de Impressão: A Laser; Processador: 533Mhz; Memória: 1 GB; HD: 128GB; Fax: G3, Vel. 33,6K a 2.400 bps; Resolução : 600x600dpi; Ampliação e Redução: 25% a 400%; Linguagem de Impressão: PCL 6, Post Script 3; Conectividade: USB 2.0, ETHERNET 10/100; Visor: Em Português; Tipos de Impressão: Bloqueada, Direta de Mídia USB/SD e PDF, Permitir impressão confidencial com uso de senha; Scanner: Colorido, digitalização para pasta em rede, e-mail, Twain de rede, USB/SD.

SUGESTÃO DE NOVA REDAÇÃO

Multifuncional Laser Monocromática; Velocidade de impressão : 30 páginas por minuto em A4; Alimentação de Papel: Com capacidade para 250 folhas e alimentador manual para 100 folhas; Originais e cópias: A4, Ofício; Tipos de Papéis: Comum, Reciclado, Préimpressão, Grosso, Transparência, Envelopes, Etiquetas; Frente e Verso: Automático para Cópia e Impressão; ADF: Alimentador Recirculador de Originais; Sistema de Impressão: A Laser; Processador: 500Mhz; Memória: 1 GB; HD de 80 GB; Fax: G3, Vel. 33,6K; Resolução : 600x600dpi; Ampliação e Redução: 25% a 400%; Linguagem de Impressão: PCL 6, Post Script 3; Conectividade: USB 2.0, ETHERNET 10/100; Visor: Em Português; Tipos de Impressão: Bloqueada, Direta de Mídia USB e PDF, Permitir impressão confidencial com uso de senha; Scanner: Colorido, digitalização para pasta em rede, e-mail, Twain de rede, USB

JUSTIFICATIVA

Especificação formatada de único fabricante/modelo Ricoh Aficio MP 301SPF, nenhum outro fabricante de equipamento consegue atender, com as alterações solicitadas, não só Ricoh irá atender também Lexmark, Samsung e Xerox irão conseguir participar.

EQUIPAMENTO TIPO 02 ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

Multifuncional Laser Monocromática; Velocidade de impressão : 50 páginas por minuto em A4; Alimentação de Papel: Com capacidade para 500 folhas e alimentador manual para 100 folhas; Originais e cópias: A4, Ofício; Tipos de Papéis: Comum, Reciclado, Préimpressão, Grosso, Transparência, Envelopes, Etiquetas; Frente e Verso: Automático para Cópia e Impressão; ADF : Alimentador Recirculador de Originais; Sistema de Impressão: A Laser; Processador: 500Mhz; Memória: 1 GB; HD: 128GB; Fax: G3, Vel. 33,6K a 2.400 bps; Resolução: 600 x 600dpi; Ampliação e Redução: 25% a 400%; Linguagem de Impressão: PCL 6, Post Script 3; Conectividade: USB 2.0, ETHERNET 10/100; Visor: Em Português; Tipos de Impressão:

Bloqueada, Direta de Mídia USB/SD e PDF, Permitir impressão confidencial com uso de senha; Scanner: Colorido, digitalização para pasta em rede, e-mail, Twain de rede, USB/SD.

SUGESTÃO DE NOVA REDAÇÃO

Multifuncional Laser Monocromática; Velocidade de impressão : 50 páginas por minuto em A4; Alimentação de Papel: Com capacidade para 500 folhas e alimentador manual para 100 folhas; Originais e cópias: A4, Ofício; Tipos de Papéis: Comum, Reciclado, Préimpressão, Grosso, Transparência, Envelopes, Etiquetas; Frente e Verso: Automático para Cópia e Impressão; ADF : Alimentador Recirculador de Originais; Sistema de Impressão: A Laser; Processador: 500Mhz; Memória: 1 GB; HD:80 GB; Fax: G3, Vel. 33,6K; Resolução: 600 x 600dpi; Ampliação e Redução: 25% a 400%; Linguagem de Impressão: PCL 6, Post Script 3; Conectividade: USB 2.0, ETHERNET 10/100; Visor: Em Português; Tipos de Impressão: Bloqueada, Direta de Mídia USB e PDF, Permitir impressão confidencial com uso de senha; Scanner: Colorido, digitalização para pasta em rede, e-mail, Twain de rede, USB

JUSTIFICATIVA

Especificação formatada de único fabricante/modelo Ricoh Aficio SP 5210SF, nenhum outro fabricante de equipamento consegue atender, com as alterações solicitadas, não só Ricoh irá atender também Lexmark, Samsung e Xerox irão conseguir participar.

Na essência as ilegalidades se materializam com a inclusão de aspectos restritivos à competição, em flagrante prejuízo ao erário e indícios de direcionamento do objeto ao atual contratado, empresa MAQ-LAREM. Preliminarmente, reiteramos que o agrupamento de todos os itens em lote único representa afronta à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União que estabelece:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para contratações de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação á itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se à essa divisibilidade.”(grifos nossos)

Além da não observância ao estatuído na Súmula 247 do TCU a adjudicação por lote representa o descumprimento do estatuído no parágrafo 1º do Art. 3º da Lei Federal 8.666/93, que assim estabelece:

“Art. 3º - § 1º É vedado aos agentes públicos:I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.” (grifos nossos)

Por todo o exposto requeremos o acolhimento da presente impugnação para fins de adequação das questões técnicas dos equipamentos, das divisões por item, bem como a reabertura do prazo para apresentação das propostas, na forma da lei, para que o certame não seja maculado por vícios insanáveis que possam torná-los vulneráveis à atuação dos órgãos de controle.

Atenciosamente,

João Paulo do Nascimento
PONTO CERTO PAPELARIA